



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

"ADM 2015/2016"

DECRETO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

"Dispõe sobre o reajuste da unidade fiscal padrão de São João do Manhuaçu – UFPSJM – previsto no Art. 223 da Lei nº 301/2002 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, João Batista Gomes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a previsão do 2º do art. 223 da Lei Municipal nº 301/2002 no tocante ao reajuste da UFPSJM – UNIDADE FISCAL PADRÃO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU;

CONSIDERANDO a variação acumulada do IGP/M no exercício de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal Padrão de São João do Manhuaçu (UFPSJM) para o valor de R\$ 147,66 (cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos) a vigorar durante o exercício de 2015, para os fins tributários a que se refere a Lei Municipal nº 301/2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

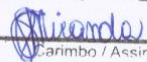
Prefeitura de São João do Manhuaçu – MG, 05 de Janeiro de 2015.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 05/01/15


Carimbo / Assinatura

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)

“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”